

**CARTA DE BELÉM
EM DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL PÚBLICA E UNIVERSAL**

A Constituição Federal promulgada em 1988, consagrou a separação entre a Ordem Social e a Ordem Econômica. Desse modo, o Estado assume o protagonismo de acesso aos direitos sociais, como base do trabalho, da justiça social e da universalização da cidadania. A referida Carta Magna dispôs no Título VIII, Capítulo II, Seção I, art. 194, a Política de Seguridade Social formada a partir de “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social”, formando um conjunto complexo de Proteção Social sem precedentes no País.

No decurso de 30 anos é possível destacar as conquistas da Política de Seguridade Social considerando a operacionalidade e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a expansão da cobertura de Agências da Previdência Social, em todo o país.

O financiamento da Seguridade Social está regulamentado pelo art.195 (CF) e considera como fonte a sociedade, de forma direta e indireta, e o Estado. As bases legais e financeiras da Seguridade Social estão vinculadas ao Orçamento da Seguridade Social (OSS), como forma de garantir que a receita oriunda das contribuições sociais sejam de fontes diversas e exclusivas para a Seguridade Social, assegurando a solidariedade da sociedade com o custeio da proteção social. No entanto, a Seguridade Social vivencia constante reforma e ameaça, por exemplo, as privatizações, o não co-financiamento adequado, a Desvinculação das Receitas da União (DRU) – que desde 1994 retira 20% (30% a partir do governo Temer) dos recursos das contribuições sociais para outras finalidades.

A saúde obteve conquistas fundamentais no contexto social. A concepção de saúde como melhoria nas condições de vida e trabalho, tem o SUS como um espaço de fortalecimento da oferta da assistência, mas que historicamente, desde os anos 90 vem sofrendo ataques e iniciativas de privatização. A proposta do Projeto de Reforma Sanitária precisa estar no ideário da população usuária do SUS, pois ele pode fortalecer a universalidade, a descentralização, a participação popular e o controle social. O reforço deste ideário deve perpassar por todo o processo de construção de 16ª Conferência Nacional de Saúde, a chamada 8ª + 8, nascedouro do SUS.

A Política de Assistência Social, regulamentada pelo art. 203 e 204 da Constituição Federal e Leis Complementares inovou como política pública de direito e dever do Estado a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. O art.203, V, apresenta entre seus objetivos, o Benefício de Prestação de Continuada-BPC para a Pessoa Idosa e à Pessoa com deficiência, visando assegurar renda diante da impossibilidade de comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

No que concerne à Previdência Social, apesar de ser também resultado de lutas da classe trabalhadora que exigiu reconhecimento de direitos aos trabalhadores urbanos e rurais sem distinção, os ataques direcionados a esta política ameaçam diretamente as condições de vida dos brasileiros, especificamente dos mais idosos. O direito à Previdência Social pública ainda é restrito, pois o acesso está condicionado à contribuição prévia, acirrando o caráter excludente, sobretudo para os trabalhadores/as informais, com menor renda mensal e sem escolaridade e emprego formal.

A Emenda Constitucional 55/2016 é um grave ataque a seguridade social pois limita os gastos públicos para as políticas sociais, como argumento de “equilíbrio” da economia em detrimento das reais necessidades da população. Sem, no entanto, impor qualquer limite aos gastos financeiros do Estado que provocam o verdadeiro “rombo” nas contas públicas.

A Proposta de Ementa Constitucional Nº 6/2019 (Reforma Previdência) ameaça a previdência Social e desequilibra a seguridade como um todo. Entre outras medidas, equipara homens e mulheres trabalhadores/as rurais para fins de requerimento de aposentadoria por idade e obriga-os a uma contribuição mais longa. Na região Amazônica, essas/es trabalhadora/es vivenciam um trabalho precoce e desgastante, residem em localidades com baixa oferta de bens e serviços públicos, o que agrava a possibilidade de qualificação profissional, proteção em saúde para além da medicina curativa e quiçá o acesso aos mínimos para uma vida digna. Esse documento acirra a culpabilização das/os trabalhadora/es, sobretudo os da área rural (camponeses, pescadores, quilombolas, e indígenas), pelo déficit do sistema previdenciário.

A Política de Assistência Social por meio da LOAS (lei 8742/93) e legislações complementares romperam com o paradigma do assistencialismo, inovou com a garantia legal na transferência de um salário mínimo à pessoa com deficiência e aos idosos sem condições de prover o próprio sustento e tampouco tê-lo provido por sua família. Todavia, a PEC Nº 6/2019, nos critérios de acesso ao BPC para a pessoa idosa modifica a idade de acesso para 60 anos, onde o usuário receberá 400 reais até 69 anos, para só então a partir dos 70 anos pode acessar o valor de um salário mínimo. Essa medida se aprovada, fere a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Assistência Social e a própria dignidade da pessoa idosa.

Restringir direitos, massacrar as trabalhadoras e trabalhadores e rebaixar os direitos à esmola, é imoral, ilegítimo e perverso! A economia não pode ser objetivada acima da vida, os interesses do lucro e da competitividade empresarial não podem estar acima da dignidade do povo.

Não voltemos ao passado, onde o trabalhador era penalizado pela sua condição de explorado, onde homens e mulheres pobres dependiam de favores de pessoas e instituições benemerentes. Alertamos sobre o retrocesso. Queremos ampliação e a estabilidade de financiamento da Saúde, Assistência Social e Previdência, para a garantia efetiva dos direitos sociais a toda a população brasileira.

Por fim, as/os 730 participantes deste I Seminário Regional de Serviço Social e Seguridade Social da Região Norte, organizado pelos 7 Conselhos Regionais de Serviço Social-CRESS Amapá, Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, e parceria da UFPA (PPGSS, ICSSA e FASS) reafirmamos nosso compromisso, nas várias frentes de organização da classe trabalhadora na

região e no Brasil, a defender a Seguridade Social Pública e Universal. Somos classe trabalhadora, portanto defendemos e lutaremos:

Pela não aprovação das PEC da Reforma da Seguridade Social.

Por uma Seguridade Social estável e universal.

Pela garantia constitucional do financiamento da Seguridade Social.

Pela convocação das Conferências de Seguridade Social.

Por bases legais e financeiras da Seguridade Social vinculadas ao Orçamento da Seguridade Social.

Vinculação dos benefícios ao salário mínimo do país.

Defesa do SUS, SUAS e Sistema de Previdência.

Por uma Previdência Social Pública e com benefícios acessíveis à classe trabalhadora.

Pelo efetivo co-financiamento estadual para a Política de Assistência Social.

Pela inserção de assistentes sociais na escola pública.

Pela defesa incondicional do SUS público, estatal, universal de qualidade e sob a gestão direta do Estado e controle social.

Contra todas as formas de privatização e parcerias público privadas.

Pelo fim da desvinculação das receitas da União (DRU).

Defesa de concursos públicos e carreira pública de Estado.

Pela Garantia do Serviço Social na estrutura do INSS como um serviço da previdência social.

Somos Região Amazônica. Somos classe trabalhadora. Somos Assistentes Sociais. Sempre ousaremos lutar.

Belém, 29 de março de 2019